



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 388, de 17 de março de 1995.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA.

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	10.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1 – Pessoal Civil	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
ABERTURA DE AÇUDES	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	3.000,00
SEMENTES E MUDAS	
3.1.2.0 – Material de Consumo	1.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	10.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
MANUTENÇÃO ENCARGOS GERAIS	
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.1.1.0 – Obras e Instalações	52.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 17 de março de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL